



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 12/2021/GP

Votuporanga, 18 de janeiro de 2021.

Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de convocar Vossas Excelências para Sessão Extraordinária deste Poder Legislativo, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2020, às dez horas em sua sede, com a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 02/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 97.000,00.

PROJETO DE LEI Nº 03/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E OU FOMENTO, AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

PROJETO DE LEI Nº 04/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00.

PROJETO DE LEI Nº 05/2021 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 2º, DA LEI 6.639, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

PROJETO DE LEI Nº 06/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

PROJETO DE LEI Nº 07/2021 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$500.000,00.

Informamos que as cópias dos citados projetos de lei foram enviadas por meio eletrônico, nos termos do Ato da Mesa nº 11, de 04 de maio de 2020, e que o presente ofício e o Edital de Convocação também serão enviados por meio eletrônico, nos termos § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

